



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

PRAZO: de 13 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Prolongamento Rua das Palmeiras, s/n - Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.400.519/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **Jurandir Martinelli**, portador do CPF nº 859.819.749-15 e RG nº 5.969.864-8, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE 01 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-G, ANO 1990								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	42	50,0	UN	13079	3B4508 - ARRUELA DE PRESSAO	CAT ORIGINAL	0,12	6,00
1	71	20,0	UN	13102	5K1459 - TRAVA	DASTRAKTOR	5,93	118,60
1	91	20,0	UN	13123	6G1915 - CALCO	USA-SEAL	4,46	89,20
1	102	4,0	UN	13138	6G5442 - BOLA	NAFEN	341,51	1.366,04
1	131	1,0	UN	13183	7N4160 - CHAVE DE PARTIDA	INSTOR	41,94	41,94
1	137	20,0	UN	6442	7S8735 - ABRACADEIRA	SILENMAK	7,17	143,40
1	141	1,0	UN	13196	8D2469 - PONTA DE EIXO	N. CANOAS	341,51	341,51
1	143	1,0	UN	11955	8D3958 - PONTA DE EIXO	N. CANOAS	341,51	341,51
1	159	50,0	UN	13229	8S9092 - PARAFUSO	REX	1,48	74,00
1	161	5,0	UN	13234	8W1749 - PLACA DE DESGASTE	PARTS SUL	8,08	40,40
1	162	1,0	UN	13236	8W1752 - BRACO	NAFEN	1.168,30	1.168,30
1	175	10,0	UN	13252	8X8407 - ADAPTADOR	NAFEN	411,90	4.119,00
LOTE 02 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-B, ANO 1985/1987								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	3	10,0	UN	13278	0L1124 - JUNTA	USA-SEAL	1,43	14,30
2	7	50,0	UN	13285	0S1585 - PARAFUSO	REX	0,68	34,00
2	23	50,0	UN	13309	1D4720 - PORCA	REX	0,55	27,50
2	28	10,0	UN	13316	1F2868 - BUCHA	ITALBRONZE	78,09	780,90
2	31	2,0	UN	13321	1G1484 - ENGRENAGEM	PATROL	35,00	70,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	32	2,0	UN	13328	1G1504 - ENGATE	PATROL	108,07	216,14
2	41	2,0	UN	13347	1J1504 - ENGRENAGEM	PATROL	108,07	216,14
2	51	5,0	UN	13368	1S3743 - ROLAMENTO COM TRAVA	COLORADO	45,66	228,30
2	67	10,0	UN	13381	2D4209 - PINO	PATROL	42,62	426,20
2	80	5,0	UN	13404	2D8114 - CASTANHA	LEOSUL	4,70	23,50
2	86	10,0	UN	925	2D9870 - RETENTOR	USA-SEAL	4,50	45,00
2	88	10,0	UN	13411	2F5865 - CALCO	USA-SEAL	2,45	24,50
2	94	5,0	UN	13417	2F6051 - ENGRENAGEM	N.CANOAS	325,72	1.628,60
2	100	10,0	UN	13422	2F8084 - ROLAMENTO	ROLAR	33,48	334,80
2	122	2,0	UN	13512	2S5926 - VALVULA	SQUIPA	8,01	16,02
2	125	1,0	UN	13516	2Y1921 - MOTOR DE PARTIDA	KB	1.598,16	1.598,16
2	134	2,0	JOG	13525	2Y3796 - CENTRALIZADOR PATINS	COYTOA	19,78	39,56
2	136	1,0	UN	5842	2Y3967 - SILENCIOSO	SILENMAK	179,61	179,61
2	143	2,0	UN	13531	2Y5138 - AMPERIMETRO 60A	OSM	48,71	97,42
2	152	2,0	UN	10684	2Y7315 - DISCO DE EMBREAGEM	DAS TRAKTOR	112,64	225,28
2	155	5,0	UN	13548	3B0645 - SELO 32MM	DAS TRAKTOR	0,95	4,75
2	159	10,0	UN	13554	3B4510 - ARRUELA DE PRESSAO	CAT ORIGINAL	0,20	2,00
2	160	10,0	UN	13555	3B4512 - ARRUELA DE PRESSAO	CHR	0,18	1,80
2	174	10,0	UN	13353	3B8485 - GRAXEIRA	CIAP	1,07	10,70
2	186	3,0	UN	13594	3D6672 - ENGRENAGEM	N.CANOAS	751,89	2.255,67
2	204	10,0	UN	13622	3J4439 - CALCO	USA-SEAL	1,95	19,50
2	205	10,0	UN	13624	3K6457 - RETENTOR	SAV	19,09	190,90
2	208	5,0	UN	13648	3S8313 - SELO 32MM	DAS TRAKTOR	0,95	4,75
2	215	2,0	UN	10687	4B4910 - MOLA	SPEED PARTS	2,60	5,20
2	217	20,0	UN	13664	4B6433 - ARRUELA	INAP	0,28	5,60
2	220	10,0	UN	13667	4B7075 - ARRUELA	ITALBRONZE	7,03	70,30
2	224	5,0	UN	13673	4B8304 - ELO	COYOTA	23,86	119,30
2	226	2,0	UN	13676	4B8312 - MOLA	CHROMIUM	4,03	8,06
2	232	10,0	UN	10699	4B9374 - CAPA	BOWER USA	244,68	2.446,80
2	252	2,0	UN	13713	4D2224 - EIXO	ITALY	1.297,56	2.595,12
2	281	50,0	UN	13809	4D6171 - PORCA SEXTAVADA 5/8	REX	0,69	34,50
2	288	20,0	UN	13085	4D6695 - ANEL	USA SEAL	6,09	121,80
2	289	5,0	UN	13817	4D6698 - MANCAL	DAS TRAKTOR	647,48	3.237,40
2	290	5,0	UN	10706	4D6699 - MANCAL	SANCAT	913,24	4.566,20
2	302	5,0	UN	3220	4F6463 - CALCO DA LAMINA	USA-SEAL	0,70	3,50
2	304	2,0	UN	10689	4H2266 - PINO	DAS TRAKTOR	5,63	11,26
2	320	50,0	UN	13872	5B0634 - PORCA	REX	0,94	47,00
2	321	10,0	UN	13873	5B5973 - JUNTA	CHROMIUM	1,70	17,00
2	326	2,0	UN	13881	5D0133 - SUPORTE	DAS TRAKTOR	6,48	12,96
2	339	1,0	UN	10694	5D7139 - ALAVANCA	PATROL	70,01	70,01
2	345	20,0	UN	10704	5D8211 - ARRUELA	CHROMIUM	1,52	30,40
2	349	10,0	UN	13933	5F1678 - ANEL	USA-SEAL	0,23	2,30
2	353	10,0	UN	13938	5F9657 - ANEL	USA-SEAL	0,28	2,80
2	360	2,0	UN	13951	5H2348 - DISCO	FMC - IMP	155,35	310,70
2	361	10,0	UN	13953	5H3703 - JUNTA	LUCIFLEX	0,95	9,50
2	391	2,0	UN	10691	6D2348 - DISCO DE EMBREAGEM	FMC - IMP	155,35	310,70
2	393	10,0	UN	2635	6D2403 - TRAVA DO CUBO TRASEIRO	PATROL	10,09	100,90
2	407	2,0	UN	14058	6F5201 - COROA LADO ESQUERDO	NAFEN	1.106,16	2.212,32
2	414	2,0	UN	14065	6G5756 - SUPORTE	NAFEN	837,14	1.674,28
2	423	2,0	UN	14073	6N2789 - POLIA	LUFER	247,09	494,18
2	437	2,0	UN	14086	7D0757 - EIXO	N.CANOAS	368,72	737,44
2	439	5,0	UN	14088	7D2196 - LUVIA	PATROL	314,50	1.572,50
2	443	1,0	UN	14092	7D5648 - CILINDRO MESTRE	BREMSEN	226,72	226,72
2	448	2,0	UN	14096	7D7442 - CUBO	LUFER	1.519,46	3.038,92
2	453	5,0	UN	14102	7F7935 - PLACA	COYOTA	10,41	52,05
2	463	1,0	UN	13182	7N3486 - COLETOR DE ESCAPE	LUFER	458,28	458,28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	468	2,0	UN	14121	7S6427 - PONTEIRA	SILENMAK	42,62	85,24
2	470	10,0	UN	6443	7S7680 - ABRACADEIRA	SILENMAK	7,41	74,10
2	473	10,0	UN	6442	7S8735 - ABRACADEIRA	SILENMAK	7,28	72,80
2	476	5,0	UN	14132	7S9891 - BICO INJETOR	MC BEE	111,38	556,90
2	494	10,0	UN	10707	8F5960 - ANEL O'RING	CAT BR	0,69	6,90
2	505	1,0	UN	14171	8M7892 - AMPERIMETRO 60A	12M	48,37	48,37
2	517	5,0	UN	14209	8S6048 - CALÇO DE CAMISA	USA SEAL	3,88	19,40
2	527	10,0	UN	14229	9F3823 - ANEL DE ACO	CHROMIUM	10,44	104,40

LOTE 05 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-F ANO 1998

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
5	3	1,0	UN	13479	1022131 - ARO	ARCARO	3.201,56	3.201,56
5	13	10,0	UN	13499	1107846 - REPARO	CHR	107,19	1.071,90
5	18	5,0	JOG	13507	1G5928 - ANEL	USA SEAL	6,14	30,70
5	53	5,0	UN	13660	2W7213 - BUCHA COMANDO	MC BEE	23,87	119,35
5	64	1,0	UN	13720	4E5540 - VALVULA	BLUMAQ	1.301,89	1.301,89
5	74	5,0	UN	13751	4P7750 - RETENTOR VALVULA	FP DIESEL - USA	7,35	36,75
5	86	5,0	UN	13786	5J8225 - GAXETA	CHROMIUM	2,76	13,80
5	87	10,0	UN	13789	5K9064 - ANEL DE ACO	CHROMIUM	10,06	100,60
5	96	5,0	UN	13816	6J2797 - GAXETA	CHROMIUM	11,83	59,15
5	102	2,0	UN	10680	6N3843 - CORREIA	GOODYEAR	40,79	81,58
5	106	2,0	UN	13895	6Y1300 - DISCO	DAS TRAKTOR	28,44	56,88
5	110	2,0	UN	5819	6Y7968 - DISCO	UNITEC	20,97	41,94
5	112	5,0	UN	13901	6Y8512 - PLACA	FMC IMP	20,42	102,10
5	117	2,0	UN	5871	7C6450 - TUBO	SILENMAK	61,90	123,80
5	121	5,0	UN	13917	7C7412 - BUCHA BIELA	MCBEE	18,53	92,65
5	129	10,0	UN	13971	7M8485 - ANEL	USA SEAL	0,30	3,00
5	137	10,0	UN	13990	8C3898 - ANEL	USA SEAL	0,15	1,50
5	139	5,0	UN	14000	8C5175 - ANEL	DAS TRAKTOR	4,04	20,20
5	148	1,0	UN	14046	8H5306 - CHAVE DE PARTIDA	CHR	1,61	1,61
5	149	10,0	UN	14048	8H7521 - ANEL	KB	1,06	10,60
5	151	10,0	UN	13604	8J2928 - PARAFUSO	USA SEAL	6,84	68,40
5	153	6,0	UN	5231	8J4691 - DENTE	REX	1,87	11,22
5	162	10,0	UN	14150	8T5452 - ANEL	USA SEAL	0,23	2,30
5	164	10,0	UN	14157	8T6703 - ABRACADEIRA	USA SEAL CELERON	3,23	32,30
5	165	10,0	UN	11114	8V6435 - CRUZETA	SUPRENS	47,99	479,90
5	166	2,0	UN	14159	8W7762 - ENGRENAGEM	CHR	449,35	898,70
5	168	5,0	UN	387	9C6020 - BUCHA DE BRONZE	GHINASSI	21,35	106,75
5	177	10,0	UN	14235	9X4609 - ANEL	CHR	0,44	4,40
5	178	10,0	UN	14238	9X4611 - ANEL	USA SEAL	1,15	11,50
5	182	2,0	UN	14253	9Y8848 - GUIA VALVULA	PAI	9,18	18,36

LOTE 07 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C, ANO 2013

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
7	5	1,0	UN	15216	123/07303 - PEDAL ACELERADOR	OEM	267,36	267,36
7	15	1,0	UN	15297	20/925552 - BOMBA TRANSMISSAO	HYBEL	808,03	808,03
7	38	2,0	UN	15368	450/10224 - DISCO	UNITEC	44,49	88,98
7	39	5,0	UN	15370	450/10226 - PLACA	UNITEC	25,04	125,20
7	44	2,0	UN	15378	458/20285 - DISCO	UNITEC	25,04	50,08

LOTE 08 - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ANO 2009/2010

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
8	3	10,0	UN	15401	067-6213 - JUNTA	USA SEAL	0,63	6,30
8	4	5,0	UN	15403	095-0865 - CONTRAPINO	CHR	0,60	3,00
8	5	5,0	UN	15406	096-1820 - CONTRAPINO	CHR	1,61	8,05
8	13	10,0	UN	15424	124-3536 - ANEL RETENCAO	CAT BR	0,57	5,70
8	15	5,0	UN	15428	128-7903 - ESPACADOR	DAS TRAKTOR	10,71	53,55
8	24	5,0	UN	15470	154-5257 - MANCAL	LUFER	29,32	146,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8	25	5,0	UN	15471	159-1503 - ABRACADEIRA RADIADOR	CHROMIUM	2,31	11,55
8	40	10,0	UN	15487	199-0759 - ANEL	CAT BR	5,31	53,10
8	41	5,0	UN	15488	199-9751 - RETENTOR	USA SEAL	0,15	0,75
8	55	5,0	UN	15501	210-7078/R - REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	USA SEAL	104,71	523,55
8	69	50,0	UN	15520	217-2885 - PORCA	DAS TRAKTOR	6,27	313,50
8	72	2,0	UN	15523	219-9485 - BORDA	ITM	241,03	482,06
8	76	5,0	UN	15527	220-0738 - BORRACHA	DAS TRAKTOR	0,23	1,15
8	78	2,0	KIT	15529	225-5436 - ANEL DO PISTAO	MXF - USA	174,60	349,20
8	108	5,0	UN	15568	377-9352 - REPARO DO GIRO	CHR	152,20	761,00
8	118	2,0	UN	10446	3P0130 - CORREIA	GOODYEAR	33,48	66,96
8	124	20,0	UN	15584	5A3604 - PARAFUSO ALLEN	REX	0,36	7,20
8	133	50,0	UN	15598	6I0217 - PARAFUSO	FEY	0,16	8,00
8	134	50,0	UN	15600	6I0260 - PARAFUSO	FEY	0,15	7,50
8	137	50,0	UN	15604	6I0572 - PARAFUSO	FEY	0,16	8,00
8	141	10,0	UN	15609	6V3213 - ANEL RETENCAO	DAS TRAKTOR	0,98	9,80
8	143	10,0	UN	10871	6V6228 - ANEL	USA SEAL	0,50	5,00
8	147	5,0	UN	13574	7K1181 - ALCA	CAT BR	0,74	3,70
8	158	50,0	UN	13630	8T4137 - PARAFUSO	REX	0,26	13,00
8	159	50,0	UN	15624	8T4182 - PARAFUSO	FEY	0,53	26,50
8	160	50,0	UN	13634	8T4189 - PARAFUSO	REX	0,16	8,00
8	161	50,0	UN	13638	8T4195 - PARAFUSO	FEY	0,35	17,50
8	163	50,0	UN	13654	8T4908 - PARAFUSO	INAP	0,15	7,50
8	168	50,0	UN	15629	8T7547 - PARAFUSO	FEY	0,21	10,50
8	201	10,0	UN	15668	9R9409 - ANEL DE VEDACAO	USA SEAL	2,11	21,10
8	202	10,0	UN	15669	9R9410 - ANEL DE VEDACAO	USA SEAL	1,37	13,70

LOTE 10 - ROLO HAMM, MODELO 3411, ANO 2014

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
10	3	40,0	UN	15959	01487116 - COXIM	ELIOFLEX	231,05	9.242,00
10	4	2,0	UN	15426	2026479 - CABO DE ACIONAMENTO	CURTI	370,96	741,92

LOTE 11 - ROLO TEMA TERRA SPV 735, ANO 1976 - MOTOR MB 1113

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
11	12	3,0	UN	15322	P830011 - ROLAMENTO	ZWZ	269,65	808,95
11	15	5,0	UN	15327	B5187 - RETENTOR	AGEL	28,24	141,20
11	16	5,0	UN	15330	A5185 - BUCHA	WP	125,79	628,95

LOTE 13 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924-HZ, ANO 2009

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
13	1	50,0	UN	13203	111-0859 - PARAFUSO	USA SEAL	0,37	18,50
13	4	10,0	UN	13219	124-3536 - ANEL	CAT BR	0,54	5,40
13	5	5,0	UN	13221	132-4763 - PINO	SKIPA	5,55	27,75
13	15	50,0	UN	13284	1J5607 - PARAFUSO	REX	5,50	275,00
13	16	10,0	UN	13286	1J9671 - ANEL VEDACAO	USA SEAL	0,14	1,40
13	23	50,0	UN	13322	274-1934 - PARAFUSO	REX	4,50	225,00
13	28	5,0	UN	13338	2D4867 - GRAXEIRA	CIAP	2,01	10,05
13	32	5,0	UN	13349	3B4610 - CONTRAPINO	CAT ORIGINAL	0,12	0,60
13	34	5,0	UN	13353	3B8485 - GRAXEIRA	CIAP	1,03	5,15
13	35	5,0	UN	13354	3B8488 - GRAXEIRA	CIAP	1,03	5,15
13	36	5,0	UN	13355	3B8489 - GRAXEIRA	CIAP	0,98	4,90
13	37	5,0	UN	13356	3B8491 - GRAXEIRA	DAS TRAKTOR	4,22	21,10
13	40	10,0	UN	13359	3G2791 - MANCAL	NAFEN	60,40	604,00
13	41	10,0	UN	13360	3G2797 - MANCAL	LUFER	71,60	716,00
13	43	10,0	UN	13364	3J1907 - ANEL	USA SEAL	0,14	1,40
13	44	10,0	UN	13366	3J354 - ANEL	USA SEAL	0,14	1,40
13	48	2,0	UN	13386	352093 - CORREIA	CAT BR	1,10	2,20
13	55	50,0	UN	13421	4J9058 - PARAFUSO	REX	6,01	300,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13	56	10,0	UN	13424	4J9220 - ANEL	USA SEAL	1,95	19,50
13	58	2,0	UN	13429	4T8091 - BORDA	ITM	125,42	250,84
13	61	5,0	UN	13433	4V8643 - MANCAL	LUFER	66,00	330,00
13	63	10,0	UN	1766	5H3252 - ANEL	USA SEAL	1,54	15,40
13	64	5,0	UN	13437	5J4987 - RETENTOR	CHROMIUM	20,82	104,10
13	65	10,0	UN	13445	5P9297 - GRAMPO	DAS TRAKTOR	7,14	71,40
13	68	10,0	UN	13452	5V6455 - ARRUELA	CAT BR	7,03	70,30
13	75	5,0	UN	13461	6V0852 - CONEXAO	CTP USA	7,14	35,70
13	79	50,0	UN	13467	6V4249 - PARAFUSO	FEY	0,37	18,50
13	83	10,0	UN	13476	6V8397 - ANEL	USA SEAL	0,14	1,40
13	89	5,0	UN	13484	6V8647 - CONECTOR	DAS TRAKTOR	12,39	61,95
13	91	5,0	UN	13486	6V8758 - PINO	DAS TRAKTOR	4,11	20,55
13	98	2,0	UN	13574	7K1181 - ALCA	CAT BR	0,71	1,42
13	99	10,0	UN	13577	7K9203 - RETENTOR	VEDASEAL	5,32	53,20
13	101	10,0	UN	13586	7K9205 - RETENTOR	VEDASEAL	4,69	46,90
13	108	50,0	UN	13604	8J2928 - PARAFUSO	REX	6,67	333,50
13	111	50,0	UN	13614	8T0372 - PARAFUSO	REX	1,06	53,00
13	112	10,0	UN	13615	8T0785 - ANEL	USA SEAL	3,94	39,40
13	113	10,0	UN	13620	8T3293 - RETENTOR	DAS TRAKTOR	6,49	64,90
13	114	50,0	UN	13623	873490 - PORCA	DAS TRAKTOR	0,45	22,50
13	115	50,0	UN	13625	8T3612 - PORCA	REX	0,12	6,00
13	119	50,0	UN	13629	8T4136 - PARAFUSO	FEY	0,40	20,00
13	120	50,0	UN	13630	8T4137 - PARAFUSO	FEY	0,25	12,50
13	123	50,0	UN	13634	8T4189 - PARAFUSO	FEY	0,16	8,00
13	124	50,0	UN	13635	8T4192 - PARAFUSO	FEY	0,55	27,50
13	125	50,0	UN	13636	8T4193 - PARAFUSO	FEY	1,57	78,50
13	126	50,0	UN	13638	8T4195 - PARAFUSO	FEY	0,34	17,00
13	129	10,0	UN	13642	8T4224 - ARRUELA	INAP	0,12	1,20
13	133	50,0	UN	13659	8T5379 - PARAFUSO	FEY	3,03	151,50
13	135	50,0	UN	13669	8T6466 - PARAFUSO	FEY	0,52	26,00

LOTE 14 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC130-8, ANO 2012/2014

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
14	1	50,0	UN	13749	01010-61625 - PARAFUSO	FEY	1,08	54,00
14	2	50,0	UN	13752	01010-80612 - PARAFUSO	FEY	0,19	9,50
14	3	50,0	UN	13753	01010-81225 - PARAFUSO	FEY	0,57	28,50
14	4	50,0	UN	13755	01010-81230 - PARAFUSO	FEY	0,66	33,00
14	5	50,0	UN	13756	01010-81235 - PARAFUSO	FEY	0,64	32,00
14	6	50,0	UN	13762	01010-81470 - PARAFUSO	FEY	1,88	94,00
14	7	50,0	UN	13765	01010-81640 - PARAFUSO	FEY	1,41	70,50
14	8	50,0	UN	13767	01010-81670 - PARAFUSO	FEY	2,34	117,00
14	9	50,0	UN	13768	01010-81685 - PARAFUSO	FEY	2,92	146,00
14	10	50,0	UN	13770	01010-D1650 - PARAFUSO	FEY	1,63	81,50
14	11	50,0	UN	13772	01010-D1690 - PARAFUSO	FEY	2,92	146,00
14	12	50,0	UN	13776	010-11-61085 - PARAFUSO	FEY	1,44	72,00
14	13	50,0	UN	13782	01011-81225 - PARAFUSO	FEY	2,27	113,50
14	24	50,0	UN	13802	01435-00616 - PARAFUSO	FEY	0,24	12,00
14	32	50,0	UN	13831	01435-01020 - PARAFUSO	FEY	0,34	17,00
14	33	50,0	UN	13832	01435-01025 - PARAFUSO	FEY	0,37	18,50
14	34	50,0	UN	13835	01435-01030 - PARAFUSO	FEY	0,43	21,50
14	36	50,0	UN	13839	01435-01080 - PARAFUSO	FEY	1,44	72,00
14	37	50,0	UN	13840	01435-01235 - PARAFUSO	FEY	0,64	32,00
14	38	20,0	UN	13848	01643-30823 - ARRUELA	FEY	0,08	1,60
14	39	20,0	UN	13849	01643-31032 - ARRUELA	FEY	0,13	2,60
14	40	20,0	UN	13850	01643-31232 - ARRUELA	FEY	0,26	5,20
14	41	20,0	UN	13853	01643-31445 - ARRUELA	FEY	0,23	4,60
14	42	20,0	UN	13855	01643-31645 - ARRUELA	FEY	0,37	7,40
14	43	20,0	UN	13857	01643-51032 - ARRUELA	FEY	0,13	2,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14	44	50,0	UN	11930	01803-02228 - PORCA	FEY	2,31	115,50
14	45	10,0	UN	13868	02896-11009 - ANEL	WYS IMP	0,15	1,50
14	46	10,0	UN	10107	02896-11012 - ANEL	AGEL	0,72	7,20
14	47	10,0	UN	10106	02896-11015 - ANEL	AGEL	0,35	3,50
14	48	10,0	UN	13880	04065-06825 - ANEL	AGEL	2,12	21,20
14	49	2,0	UN	13883	04120-21766 - CORREIA V	GATES	59,12	118,24
14	50	10,0	UN	13886	06065-03012 - ANEL	AGEL	0,68	6,80
14	51	10,0	UN	13889	07000-03040 - ANEL	AGEL	0,39	3,90
14	52	10,0	UN	13891	07000-11005 - ANEL DE VEDACAO	TW	0,20	2,00
14	53	10,0	UN	13893	07000-11007 - ANEL DE VEDACAO	PKT	0,21	2,10
14	54	10,0	UN	13896	07000-11008 - ANEL DE VEDACAO	WG	0,11	1,10
14	55	10,0	UN	13898	07000-12010 - ANEL DE VEDACAO	WG	0,16	1,60
14	56	10,0	UN	13903	07000-12014 - ANEL DE VEDACAO	PKT	0,15	1,50
14	57	10,0	UN	13905	07000-12016 - ANEL DE VEDACAO	PKT	0,11	1,10
14	58	10,0	UN	13906	07000-12022 - ANEL DE VEDACAO	HP IMP	0,28	2,80
14	59	10,0	UN	13908	07000-12120 - ANEL DE VEDACAO	NOK	3,67	36,70
14	60	10,0	UN	13912	07000-13050 - ANEL DE VEDACAO	PKT	0,49	4,90
14	61	10,0	UN	13913	07000-A5165 - ANEL DE VEDACAO	PKT	2,57	25,70
14	63	10,0	UN	13919	07000-B2012 - ANEL DE VEDACAO	WG	1,29	12,90
14	65	10,0	UN	13923	07002-11023 - ANEL DE VEDACAO	ORIG IMP	0,74	7,40
14	66	10,0	UN	13925	07002-11423 - ANEL DE VEDACAO	NOK	0,89	8,90
14	67	10,0	UN	13930	07002-11823 - ANEL DE VEDACAO	WG	0,45	4,50
14	68	10,0	UN	13931	07002-12434 - ANEL DE VEDACAO	PKT	0,18	1,80
14	70	10,0	UN	13943	07002-61023 - ANEL DE VEDACAO	AGEL	3,93	39,30
14	71	10,0	UN	13950	07002-62434 - ANEL DE VEDACAO	PKT	0,18	1,80
14	72	10,0	UN	13952	07003-01015 - JUNTA	WG	1,68	16,80
14	73	5,0	UN	13962	07020-00000 - ADAPTADOR/GRAXEIRA	FEY	1,01	5,05
14	74	5,0	UN	13964	07020-00900 - ADAPTADOR/GRAXEIRA	FEY	1,79	8,95
14	75	10,0	UN	8766	09244-02496 - PINO	CHP	6,38	63,80
14	78	5,0	UN	14045	202-70-64220 - ESPACADOR	ENGEPARTS	7,62	38,10
14	79	50,0	UN	14120	203-32-61220 - PORCA	FEY	1,16	58,00
14	80	10,0	UN	14122	203-46-56260 - PINO	IT PARTS	138,17	1.381,70
14	81	10,0	UN	14128	203-70-44470 - ANEL	PKT	5,15	51,50
14	82	6,0	UN	1797	205-70-19570 - DENTE	CHP IMP	48,37	290,22
14	83	5,0	UN	14136	205-70-66580 - PLACA		1,26	6,30
14	84	5,0	UN	14193	20U-70-31330 - ESPACADOR 0.5MM	TT PARIS	5,03	25,15
14	85	5,0	UN	14195	20U-70-31340 - ESPACADOR 1.0MM	TT PARIS	3,59	17,95
14	86	5,0	UN	14199	20Y-70-14520 - ADAPTADOR	ITR	95,63	478,15
14	87	5,0	UN	14205	21Y-70-14770 - ESPACADOR	TT PARIS	4,60	23,00
14	89	5,0	UN	14207	21Y-70-14830 - ESPACADOR 1.0MM	CDN	2,38	11,90
14	90	5,0	UN	14208	21Y-70-14840 - ESPACADOR 2.0MM	TT PARIS	4,35	21,75
14	92	10,0	UN	14216	22B-70-23620 - BUCHA	JHI	85,15	851,50
14	93	10,0	UN	14220	575-41-17420 - ANEL DE VEDACAO	PKT	2,94	29,40
14	94	1,0	UN	14227	600-625-7550 - VENTONHA	TT PARIS	270,11	270,11
14	95	10,0	UN	14245	6141-21-1332 - RETENTOR	JPL IMP	48,25	482,50
14	96	10,0	UN	14582	6206-11-5980 - PARAFUSO U	ORIG IMP	46,17	461,70
14	97	10,0	UN	14643	700-22-11410 - ANEL DE VEDACAO	NACIONAL	0,25	2,50
14	98	10,0	UN	14646	700-80-64220 - ANEL	TT PARIS	1,23	12,30
14	99	10,0	UN	14660	702-75-11520 - ANEL DE VEDACAO	NOK	3,69	36,90
14	100	10,0	UN	14665	707-4411150 - ANEL DO PISTAO	WG	25,11	251,10
14	101	10,0	UN	14675	708-25-52861 - RETENTOR	ITR	43,17	431,70
14	102	10,0	UN	14681	708-2L-32150 - ROLAMENTO	JPL IMP	196,77	1.967,70
14	104	10,0	UN	14694	723-26-15830 - ANEL DE VEDACAO	WYS	14,40	144,00
14	105	10,0	UN	14695	723-26-15840 - ANEL DE VEDACAO	WYS	7,40	74,00
14	107	10,0	UN	14701	723-60-22230 - ANEL	WYS	3,53	35,30
VALOR TOTAL ESTIMADO							79.466,72	

(setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Parágrafo Segundo: As peças especificadas acima deverão ser **PARALELAS**, novas, embaladas e ter a indicação da marca e do código das mesmas, não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro: As peças deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da Nota Fiscal, sendo necessário que a DETENTORA encaminhe juntamente com a Nota Fiscal, o Termo de Garantia da peça.

Parágrafo Quarto: Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicional além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes desta ATA correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.044	3.3.90.30.39.99	000	3666
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	3341
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	3206
08/01	Depto de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	3079
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	2722

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: Da revisão do registro de preços:

- O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstrar a inviabilidade de redução, sem prejuízo das sanções legais.

Parágrafo Terceiro: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



b) Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

b.1) Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

c) Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

d) Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

e) Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 13 de novembro de 2017 a 12 de novembro de 2018. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir com o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na cláusula primeira, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e demais condições.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: Os produtos (peças), objeto desta ATA, deverão ser entregues no Departamento de Viação, localizado na Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/n, Coronel Vivida, PR, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA deverá atender as solicitações do Departamento de Viação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

a) O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo Quarto: Os produtos (peças) deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



Parágrafo Quinto: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Nono: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega dos produtos acompanhados da nota fiscal eletrônica, com sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quarto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos** até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Concorrência Pública nº 02/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

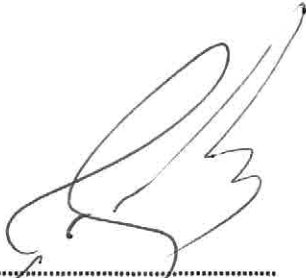
Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

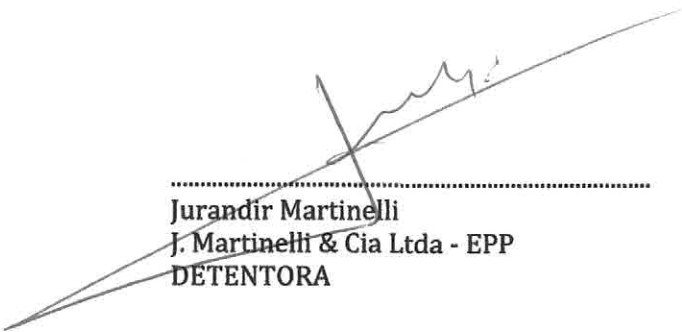
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Presidente da Comissão de Licitação;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Jurandir Martinelli
J. Martinelli & Cia Ltda - EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7023 | Pato Branco, 28 de novembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Tiago Galina torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para construção da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Galina, a ser implantada no Rio São Francisco, no município de Clevelândia, estado do Paraná.



SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PATO BRANCO E REGIÃO-SICONP

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Contabilistas de Pato Branco e Região - SICONP, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados de sua base territorial para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 05 de Dezembro de 2017. Ficam convocados todos os associados para participar da Assembleia Geral, que será convocada em 1ª convocação às 08:00 e em 2ª Convocação às 08:30 com qualquer número de participantes, na Sede do SICONP, Rua Teófilo, 435 - 3º piso, Coqueiro 09 - Centro Uso Shopping - Pato Branco - Paraná.

Assentos a serem analisados:

- 1º Valor da mensalidade dos Sócios de Siconp para 2018;
- 2º Prestação de Contas do ano de 2017;
- 3º Orçamento financeiro para 2018;
- 4º Definição da cobrança e valor da Contribuição Sindical para 2018;
- 5º Assuntos diversos.

SÉRGIO ROBERTO BEBBER
Presidente do SICONP

RESOLUÇÃO Nº 046/2017

INSTAURA A ABERTURA DE
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO.

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar os ilícitos administrativos atribuídos ao empregado público D.S. no Processo Administrativo Disciplinar nº03/2017.

Art. 2º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar os ilícitos administrativos atribuídos aos empregados públicos A.S. e J.A. no Processo Administrativo Disciplinar nº04/2017.

Art. 3º. Designar, a Comissão Especial Temporária de Sindicância e Processos Administrativos, nomeada através da Resolução nº040/2017, para sob a Presidência de William Holderted, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPARConselho Intermunicipal de Rios de Urgências do Estado do Paraná
São João Street nº702 Bairro Vila Santa Cruz 25.054-205 Pato Branco - PR
CNPJ: 14.986.739/0001-09MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
A Comissão Permanente de Licitação constitui comissão para interessado na execução do Edital de Tomada de Preços nº 02/2017, que após a análise e verificação das propostas oferecidas, decide classificar as seguintes propostas:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	Logista Engenharia Ltda	ME	2.674,83
2º	Pablenn Colovini - EIRELI	ME	2.977,25
3º	Inova Arquitetura Ltda - ME	ME	3.704,34

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará início ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se esteja prejudicada, para interpretação de novos.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Eduardo Pires
Membros da CPL: Roberto Alencar Proença, Onildo Camarozzi Filho, Joana Maria

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.905.416/0001-40

Fone (41) 3242-9900 - Fax (41) 3242 - 9818 - Rua Barão Dumort, 583

88060-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 415/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento de Senhora Onéide Cecatto dos Santos.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o falecimento da honrada ONÉIDE CECATTO DOS SANTOS, cidadã Chopinzinhense, tendo destacado atuação na vida social, comunitária, política e prestado relevantes serviços na Educação do nosso Município;

CONSIDERANDO que, em vida prestou grandes serviços ao Município de Chopinzinho, tendo iniciado sua vida laboral em 1973, como aluna na Escola Tasso Azevedo de Silveira. Em 1974 foi contratada para Auxiliar de Secretária do Ginásio Estadual Paulo Setúbal, na Comunidade do Buga;

CONSIDERANDO que em 1980, na Escola Estadual Sérgio Dentis, deu início à primeira turma de maternal, particular, juntamente com a Diretora Cely Theresza Grazziani e em 1981 transferiu-se para tal escola como diretora e professora;

CONSIDERANDO que em 1983 assumiu o Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Chopinzinho, correspondendo hoje à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que no ano de 1985 iniciou o Festival Municipal de Música "Canta Terra", em sua gestão enquanto Diretora do Departamento de Educação e Cultura do Município, na época foram realizados outros grandes festivais e eventos culturais do Município como: Festa Chopin, Festa Chopincho, Festa Sudoeste, Congressamento Sudoesteiro, graças pelas ideias, oprimidas do trabalhador e outros;

CONSIDERANDO que em 1991, implantou a Escola de Educação Especial Passo e Passo, de APAE, tendo sido a primeira diretora e também professora a partir de 1993;

CONSIDERANDO que em 1993 retornou à Escola Tasso Azevedo de Silveira como supervisora, permanecendo até 2001 e também como professora da APAE até lá em;

CONSIDERANDO que 2002 a 2004, assumiu novamente a Direção da Escola Santiago Dentis onde iniciou a festa de colônia, o coral infantil e o coral orquestra;

CONSIDERANDO que em 2005 voltou ao sistema estadual, assumindo vaga no Colégio José Amim Matta como pedagoga e professora de educação especial. Neste mesmo ano, foi Vice Diretora do Colégio, sendo nomeada para o mesmo cargo em 2008, 2010 e 2012, quando logo em seguida tornou-se diretora do Colégio Estadual José Amim Matta até 21 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO que dedicou trabalho a comunidade, continuou como catequista, no Grupo de Jovens, no Grupo de Liturgia e Cântico, no Coral Cantos do Sol, no Apostolado da Oração e no Pastoral da Educação da Paróquia São Francisco de Assis, Chopinzinho Jovens, do Chopinzinho Clube de Campo, foi fundadora do Rotaract Club Chopinzinho, onde destacaram-se ações para fundação do Clube do Voto e campanhas de doação de sangue;

CONSIDERANDO os aproximadamente 43 anos de bons trabalhos, com amor pela educação e pela comunidade de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento e educação do Município de Chopinzinho. A mulher pública Onéide Cecatto dos Santos, sempre lembrada com uma grande educadora de nosso Município, deixou como exemplo e modelo de dignidade a sua história de vida.

DECRETO:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo território Municipal, em virtude do falecimento da Senhora Onéide Cecatto dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Alvaro Denis Carl Seixora

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/16, DE 02/12/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/16, DE 29/11/2016, CONFORME ABADO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Raul Luis Ogilvi - ME. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e vigilância de contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: DA 05/12/2017 A 04/12/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 05/12/2016 A 04/12/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2017. Clevelândia, 27 de novembro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 03/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção das máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município de Coronel Vívda. 22 meses, de 13.11.2017 a 12.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
141/2017	BATAGUACU GURITIBA PECAS PARA LATA DE LATA EPP	84.886.137/0001-78	91.028,17
142/2017	CATAPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORAS LTDA - EPP	77.508.301/0001-18	44.734,08
143/2017	DLB - VENDAS E MANUTENCOES - LTDA - ME	20.088.281/0001-29	593.066,70
144/2017	HD COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	02.836.583/0001-20	77.512,38
145/2017	J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	01.400.518/0001-10	79.486,72
146/2017	JULIO SILVESTRI FILHO ME	16.808.160/0001-80	9.238,00
147/2017	TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	08.112.238/0001-10	108.817,81
148/2017	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORAS LTDA EPP	04.963.112/0001-60	983,51

Coronel Vívda, 10 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 03/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças de sinalização de emergência, guarda-corpo, corrimões, sistema hidráulico de prevenção contra incêndio, sistema de detecção de incêndio e porta de emergência. Prazo: 12 meses, de 17.11.2017 a 16.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
149/2017	DIAMANTE - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	12.473.301/0001-03	68.000,00
150/2017	ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA - ME	19.084.696/0001-18	41.000,00
151/2017	SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA ME	26.894.234/0001-13	68.000,00
152/2017	SUL BRASEL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA - ME	22.175.110/0001-27	142.000,00

Coronel Vívda, 16 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 124/2017 - Concorrência Pública nº 03/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SEZA CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ nº 08.907.384/0001-08. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de reaparelhamento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares no trecho da estrada municipal, através as comunidades de Cristo Rei e Santa Lúcia - de Rm 158 até o Rio Camboré, com extensão de 7.783,00m, perfazendo uma área de 48.759,00m², conforme planilha, projeto e memorial em anexo. CONVÊNIO Nº 019/2017 - SEI - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Valor total R\$ 3.530.510,87. Prazo de execução: 06 meses, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 24 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa IEL Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ: 06.998.766/0001-93, requerer ao IAP, a Licença de operação para uma indústria cuja atividade será industrialização da madeira, a ser implantada no distrito do "pinho fleck", no Município de Honório Serpa - Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa IEL Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ: 06.998.766/0001-93, recebeu do IAP, a Licença de instalação para uma indústria cuja atividade será industrialização da madeira, a ser implantada no distrito do "pinho fleck", no Município de Honório Serpa - Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2017 às 14h30min, a Aquisição de materiais sendo: calha galvanizada, janela com vidro incolor, rufo galvanizado, esgoto politerano (veda calha) e porta de alumínio que serão utilizados na reforma e manutenção de imóveis pertencentes ao Município de Honório Serpa-PR. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo I- do edital. Licitação Exclusiva, para Empresa Enquadrada Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar Nº 147/2014.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 08 de dezembro de 2017, das 13h00min até às 13h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do prego: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 641, centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacoemhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 28 de novembro de 2017.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2017 às 09h30min, a Contratação de empresa para pintura interna de piso e arquibancada, troca do forro de entrada principal e conserto da porta de entrada e porta lateral do ginásio municipal de esporte Hermes Garbin do Município de Honório Serpa-PR. Conforme especificações constantes no termo de referência anexo I- do edital. Licitação Exclusiva, para Empresa Enquadrada Como ME e EPP. Conforme Lei Geral Nº 123/2006 E Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertencente ao objeto da contratação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 08 de dezembro de 2017, das 08h00min até às 08h45min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do prego: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 641, centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacoemhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 24 de novembro de 2017.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

ERRATA QUANTO A PORTARIA Nº 167/2017 ONDE CONSTA "VI REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA" TITULAR: Marleide Migloriana Paulchen - CPF nº 031.491.879-04 "ENTENDA-SE: CPF Nº 031.491.859-04" Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis em 27 de novembro de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/16, DE 02/12/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/16, DE 29/11/2016, CONFORME ABADO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Zalmi Peres ME. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e vigilância de contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: DA 05/12/2017 A 04/12/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 04/12/2016 A 04/12/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2017. Clevelândia, 27 de novembro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H E A UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 horas do dia 11 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 683.121,80. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod253945

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2017

DATA: 06.11.2017 ABERTURA: 23.11.2017 HORÁRIO: 09H00
OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME RELACIONADO NO ITEM 2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Expirado o prazo recursal, homologo e adjudico os itens a seguir aos vencedores: Arrematante do Item 02: Julio Cesar Nesi, CPF 016.602.729-47, residente na Rua Jaco Schwingel, 132, Bairro Centro, na Cidade de Salgado Filho-PR, pelo valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), aceito pelo Leiloeiro. Arrematante do Item 03: Eder Martins de Oliveira, CPF 029.400.449-10, residente na Rua Albino Orestes Dalmut, 3775, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, pelo valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), aceito pelo Leiloeiro. Não acudiram interessados nos itens 01 (Motoniveladora), 04 (Iveco/ Cityclass), 05 (Vectra), 06 (Motoniveladora), 07 (ônibus), 08 (Carreta); sendo os mesmos DESERTOS. Valor total do leilão é de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 23 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod253946

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 93/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização de emergência, guarda-corpo, corrimões, sistema hidráulico de prevenção contra incêndio, sistema de detecção de incêndio e porta de emergência. Prazo: 12 meses, de 17.11.2017 a 16.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
149/2017	DIAMANTE-COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME	12.473.760/0001-03	65.000,00
150/2017	ELIANE APARECIDA BELLO DE PAULA-ME	19.094.696/0001-90	41.000,00
151/2017	SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME	26.894.234/0001-13	69.000,00
152/2017	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	22.175.110/0001-27	142.000,00

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod253914

CONTRATO Nº 124/2017 – Concorrência Pública nº 03/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIZA CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 06.907.354/0001-09. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares no trecho da estrada municipal de acesso às comunidades de Cristo Rei e Santa Lúcia-da BR 158 até o Rio Lambedor, com extensão de 7.793,00m, perfazendo na área de 46.758,00m²; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 019/2017 – SEIL – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. Valor total R\$ 3.530.510,87. Prazo de execução: 06 meses, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod253915

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 02/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças paralelas para a manutenção das máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes ao município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 13.11.2017 a 12.11.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
141/2017	BATAGUACU CURITIBA PECAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	84.880.137/0001-78	91.028,17
142/2017	CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA-EPP	77.506.301/0001-16	44.734,09
143/2017	DLS-VENDAS E MANUTENCOES-LTDA-ME	20.088.291/0001-29	593.066,70
144/2017	HD COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA-ME	02.839.583/0001-74	77.012,38
145/2017	J. MARTINELLI & CIA LTDA-EPP	01.400.519/0001-20	78.466,72
146/2017	JULIO SILVESTRI FILHO ME	15.608.150/0001-60	9.238,00
147/2017	TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	08.112.238/0001-10	109.817,81
148/2017	TRATORMAX-COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.112/0001-60	563,51

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod253924

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor OVIDIO GAMBIN, Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para que todos tomem conhecimento do presente Edital de Convocação, FAZ SABER, que está sendo convocada Assembleia Geral para eleição e posse da nova Diretoria do Conselho da Comunidade da Comarca de Coronel Vivida, do triênio 2017 e 2019 em 07 de dezembro de 2017, as 14:00 horas, na sala de Juri do Fórum da Comarca de Coronel Vivida, situada à rua Clevelândia, s/n podendo votar e ser votada todas as pessoas indicadas pelas Entidades e homologadas por Portaria do Juízo da Execução da Comarca de Coronel vivida, conforme artigo 22 do Estatuto do Conselho da Comunidade de Coronel Vivida, podendo concorrer um representante de cada Entidade Social, legalmente regulamentada e registrada no Conselho da Comunidade. Os interessados em concorrer deverão protocolar suas chapas na Sede desta Entidade que será submetida à apreciação do Juiz da Comarca. Manda expedir o presente Edital. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezessete. Ovidio Gambin-Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Coronel Vivida

Cod253942